

053

**ENSINO RELIGIOSO: UM OLHAR PARA AS CONCEPÇÕES E PRÁTICAS EM SISTEMAS MUNICIPAIS DE ENSINO.** *Daniela Hack, Laude Erandi Brandenburg (orient.)* (EST).

O artigo 33 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a partir da redação dada pela Lei nº 9.475/97, determina que o Ensino Religioso é parte integrante na formação da cidadania, devendo ser oferecido como componente curricular nas escolas públicas de Ensino Fundamental. A lei afirma também que as aulas de Ensino Religioso devem considerar e respeitar a diversidade cultural religiosa existente na sociedade brasileira, ficando proibido fazer proselitismo. Outra determinação é que o Ensino Religioso deve ter seus conteúdos e regulamentação para habilitação e admissão de professores/as pensados pelos sistemas de ensino. A partir dessa e de outras decisões legais, o projeto de pesquisa visa investigar como o Ensino Religioso está sendo organizado em alguns sistemas municipais de ensino do Rio Grande do Sul, quanto à legislação, concepções epistemológicas e prática. O projeto, em fase de conclusão, preocupou-se num primeiro momento em fazer um levantamento da legislação e da produção bibliográfica existentes sobre o assunto. Em seguida, foram colhidos depoimentos escritos de pessoas de diversos segmentos da educação, que expressaram seu entendimento da legislação, epistemologia do ER e prática do mesmo. Por fim, esses depoimentos estão sendo analisados e organizados em tabelas comparativas e categorias de análise. Dentre os resultados obtidos até o momento destacam-se a sistematização dos dados e, partir desta, a identificação de hiatos na prática pedagógica, a importância do lúdico na vida escolar das crianças, a presença de oração na rotina da sala de aula, o reconhecimento da presença do ER na escola e sua ênfase na ética e no ensino de valores e comportamentos morais. Essas e outras conclusões estão sendo apresentadas em eventos ligados à educação e publicadas.